

A REGENERACAO.

JORNAL DA PROVINCIA DE SANTA CATHARINA ORGAM DO PARTIDO LIBERAL.

ASSIGNATURA

PARA A CAPITAL:	R\$ 95000
SENIESTRE:	55000
PARA FORA DA CAPITAL:	
ANNO. ENESTRE:	R\$ 400000
	55000

REDACTORES PRINCIPAES:

DR. DEARTE PARAHOS SCHUTEL E BACHAREL LUIZ AUGUSTO CRISTO.

ANNO V. N. 426

QUINTA-FEIRA, 14 DE NOVEMBRO DE 1872.

PUBLICA-SE AS QUINTAS-SEMANAS E DOMINGOS.

FOLHA ATUALA 200 RHEIS.

A REGENERACAO.

Besterro, 14 de Novembro de 1872.

Notitivo.

A' thesouraria, n. 499.—Competindo a esta presidencia, em vista do art. 23 do decreto n. 2343 de 29 de Janeiro de 1859, deliberar sobre a justica das desvisões da thesouraria de fazenda a respeito dos vencimentos correntes dos empregados sujeitos aos diversos ministerios, excepto os da fazenda, e tendo o tenente reformado de exercito, José Cardoso da Costa, reclamado contra o acto dessa thesouraria quo mandou descontar-lhe pela 5.ª parte a quantia de 1800 rs. de gratificação de exercicio de comando da companhia de invalidos, a contar do 1.º de Maio do anno passado, a 31 de Janeiro ultimo, sob o fundamento de ter, naquelle data, sido extinta a referida companhia; e considerando que, com quanto extinta a mencionada companhia, continuou aquelle oficial a perceber, por ordem da presidencia, a gratificação de comando ate entrega do respectivo material, pelo que essa gratificação fura recebida em boa fe, e que não se pode deduzir que o principio correto que vencimentos recibidos em boa fe não se repetem, como acha-se declarado na ordem do ministerio da fazenda de 21 de Março de 1825 e aviso n. 122 de 23 de Maio de 1859, além de outras disposições, deve essa thesouraria satisfazer ao official acima declarado os vencimentos que lhe competem sem o desconto por v. s. ordenado.

S. Ex. o Sr. Dr. Ulíbio Cintra escrevendo à thesouraria de fazenda o officio que deixamos transcripto, annullou a ordem de desconto pela quinta parte do soldo do tenente reformado José Cardoso da Costa, até que este official restituise aos cofres gerais a gratificação de vinte mil réis mensais que percebeu durante nove meses, a contar da data da extinção da companhia de invalidos, no dia em que foi suspenso seu pagamento.

Foi recebida em boa fé diz S. Ex. e pois baseado nessa circunstancia é uns dispositivos que cita em seu officio, reformou o acto do inspector da thesouraria, e atendeu à reclamação do comandante de invalidos.

Não faltando já na competencia de S. Ex. para, na especie sujeita, prover o recurso do comandante de invalidos, perguntamos :

Deferindo o pedido do tenente José Cardoso da Costa, S. Ex. consultaria, com aristo os interesses publicos?

Sentimos responder negativamente; desejáramos que S. Ex. achando-se quasi a terminar sua commissão, não deixasse na secretaria do governo uma só prova de gratidão prestada a servidores eleitoraes.

Sucedendo, porém, o contrario, e S. Ex. não se pôde furtar à reprevação desse seu acto, embora proctrasse apoio na boa fé com que o comandante de invalidos percebeu a gratificação de exercicio.

O que é perceber em boa fé dinheiros publicos?

E' recebê-los, tendo o individuo consciencia e certeza de que elles sejam devidos, em paga de um serviço feito —

— como podia o tenente José Cardoso estar consciencia certo de que lhe era devida gratificação de exercicio de comando, si a companhia de invalidos havia sido extinta pelo presidente da província / ?

Que importa que o Sr. B. de Gouveia em que alia: faltava atribuições para resolver a extinção da companhia de invalidos, ordenasse a continuação do pagamento da gratificação, até a entrega do respectivo material ?

Seemelhante ordem, além de illegal, era ridícula.

A entrega do pequeno material da companhia podia e devia ter sido feito em acto seguido, dentro de oito dias, termo maximo, e no caso mesmo, de demandar mais algum tempo, de modo genérico a rasão da ordem da presidencia legitimava o pagamento da gratificação, durante o longo prazo de nove meses !

O Sr. Cardoso da Costa consumiu a entregar o passado material da companhia de invalidos o tempo necessário à gestação e nascimento do homem ! durante nove meses percebeu em boa fé, no conceito do Sr. Ulíbio Cintra, a gratificação de 20.000 !

Houve inadmissivel essa, não se considerando o Sr. José Cardoso, homem de uma simplicidade invejável.

S. S. estava fora do exercicio do comando, por ter sido extinta a companhia, não tinha pois despesas de expediente a fazer, fixo especial para o qual é dada aquella quantia; o grande material podia ser entregue em oito dias e no entretanto o comandante de invalidos recebia em boa fé vinte mil réis por mês de gratificação de exercicio, para applicação à compra de objectos de expediente, e porque se achava a empregado ainda na laboriosa entrega do material, tarefa que só conseguiu realizar em nove meses !!!

Repetimos, ridículo foi a ordem do ex-presidente Bandeira, e ridículo o pretexto a que se apadrinhou o Sr. Ulíbio Cintra para fazer ao Sr. Cardoso da Costa o donativo de 180.000 !

E por esta forma, com mais ou menos variantes, aqui e em todo o paiz nessa época de patronato e afiliadagem se escalam os dinheiros publicos, acumulados no thesouro com sacrifício do povo !

Temos porém, a esperança de que o decisario do Sr. Ulíbio Cintra não será confirmada pelo governo geral.

Si o fizere seria, contraditorio comigo mesmo.

NOTICIARIO

No dia 11 a camhoneira Araguary foi a Laguna buscar o Dr. Galvão, 2.º vice-presidente, voltando no dia seguinte; honlou partiu ella para a Corte levando a seu bordo o Chefe da estação naval, e o Sr. Crisóstomo.

O Sr. Dr. Galvão veio tomar conta da administração por ter de seguir para o Rio de Janeiro; no paquetê Calderon o Dr. Ulíbio Cintra.

Costuma-nos que partindo para a Corte com o presidente, o seu secretario Dr. Moscuco, vai ser chamado para exercer

aquele cargo o Sr. João de Rosas, o secretario do Sr. Bandeira....

Ora valha-nos Santo Antonio !

Informam-nos que hoje terá lugar a primeira audiencia no juizo municipal, do processo intentado pelo Sr. Antônio Rodrigues de Oliveira, contra o Sr. Virgilio José da Costa, por crime de falsidade.

Acha-se ainda sem substituto o cargo de Procurador Fiscal da Fazenda geral; a falta absoluta de quem tenha querido servir-o; consta-nos que vai ser nomeado para esse lugar o Rydon P. Elias de Meldeiros, capellão reformado do Exercito e vigário collado de S Miguel.

Corre como certo que o —S— do Despachador é o Sr. João José de Rosas Almeida.

Se com effeito os escriptos firmados com aquela inicial são de S. S., evitando-o a assinalar, e só assim obterá as explicações que nello pede.

Ao anonymous que os cobre, não dirimimos palavra.

Communication Telegraphica.— Resultado da eleição para juizes de paz da freguesia da Peuha do Itapocoróhy.

Jacintino Zuzarte de Freitas	115 votos
Francisco da Costa P. Junior	113 «
João Joaquim de Macedo	113 «
Vicente Joaquim de Souza Anna	112 «
João Ignacio Xavier	24 «
Francisco Gomes de Oliveira	20 «
Serafim de Souza	25 «
José de Souza	32 «

Acha-se aberta à disposição do publico a Estação Telegraphica da Jaguariú, cujos telegrammas pagará a taxa constante da tabella existente na Estação desta capital.

PARTE NÃO EDITORIAL.

• Tenente-coronel Luiz Alves Pereira.

Com a mais viva satisfação vimos na Riforma de Porto-Alegre a grata noticia de que o foi absolvido pelo júri de Piratininga e Ilustre Rio-Grandeense, e nosso distinto amigo, o Sr. Tenente Coronel Luiz Alves Pereira, que em Junho do corrente anno, foi traiçoeiramente preso no Rio de Janeiro, por denuncia de um infame calunião, ente isolado, que, subvertido com a capa de hipocrisia, para exercer uma vingança iniqua, não duvidou ferir evidentemente aquello mesmo de quem lhe recebera favores o fingia ser amigo.

Referimo-nos ao Bacharel Guilherme Cordeiro Coelho Cintra, e para que não supponha-se que moveu-lhe alguma sentimento hostil, ou que somos injustos, lhe emprestando pécaminas qualidades, descrevemos á particularidades que se perdeu em relevos.

Servia o mesmo Bacharel em modo exercito em operações no Paraguai, no qualidade de membro da junta militar, onde por mais de uma vez recebeu favores do Tenente Coronel Luiz Alves, tendo, a me mesmo tempo ocasião de ver que lhe dispensava a maxima consideração, que lhe tinha na

mais sébila estima o Duque de Caxias, fazendo justiça ao verdadeiro mérito de um tão bravo e prestatioso oficial.

Merceando ilicitada confiança de todos os Generais em Chefe, e também do Almirante, Visconde de Tamandaré, muito acertadamente escolheu o Duque de Caxias ao Tenente Coronel Luiz Alves para mandado à Corte encarregado de uma importantissima comissão junto ao Governo Imperial!

Zeloso e inteligente, sabendo de empregar perfeitamente tudo que era mecanizado; activa e incansável nos trabalhos de sua parha; sempre dos primeiros em affrontar a morte nos mais resoluções bravas; e, finalmente, cheio de sentimentos nobres, o digno Rio-Grandeense, que subgravea a amizade de todos que o conhecem, não podia deixar de merecer particularmente daquelle com quem estava em contacto, o Duque de Caxias.

Volumos agora a ocuparmos do Bacharel Coelho Cintra, para que, tirada despois a conclusão, se possa reconhecer que não avançamos á uma proposição falsa. Estando elle de viagem à Corte, entendendo alguns officiaes (dos quais citaremos o nome do General Antonio Pinto) que para

à suas famílias, não pôde se oferecer melhor occasião e aproveitando-se da oportunidade, confidindo-lhe diversas quantias que deviam ser entregues no Rio de Janeiro, parecendo-lhes impensável que ficassem occultas nas pregas de toga de um magistrado, mas sendo elle infelizmente talhado à semelhança da camisa an arreia de João Valdés, é facil prever-se o que aconteceu... Foi um facto vergonhoso, que deu lugar á queixas dirigidas ao General em Chefe, em consequencia do que foi despedido do exercito o magistrado prevaricador, que não podendo de outro modo vingar-se do Duque de Caxias, procurou fazê-lo indirectamente, denunciando a existencia de um processo por crime de homicídio, há mais de 12 annos instaurado contra o Tenente Coronel Luiz Alves, cuja prisão muito embaraçaria ao mesmo Duque, que provou ser verdadeiro amigo, visitando, escrevendo e dando todos os paisos em favor do valente e dedicado compatriota da campanha.

Apreciados devidamente os dous factos já referidos além de muitos outros que se vê nas paginas negras da historia do Sr. Coelho Cintra, ficar-se ha admirado de ter o governo ha confiado importantes cargos, mas considera-se que, arrastando-se por um plano inclinado, poderia rapidamente ascender a grandes alturas.

Quanto ao processo que deu lugar à denuncia, temos perfeito conhecimento do motivo porque foi offrido. O proprio sublegado que o instaurou, em júris, clamou que foi a isso impulsionado pelos inimigos do leal tenente coronel Luiz Alves, o qual, morto também declarou que estava e havia de ser injusta a acusação, todas as testemunhas se desmascararam, figurando, porém, algumas que nunca existiram; finalmente no dia e hora do assassinato estava o tenente coronel Luiz Alves à talvez 20 leguas de distancia do lugar em que foi perpetrado o crime, comprovando-se com alguma das pessoas mais gradas da cidadade de Pelotas.

Era impossível a condannação di innoçencia, e tão grande foi a indignação e sentimento no Rio de Janeiro, quando explodiu em Piratininga o triunfo do tenente coronel Luiz Alves: na corte, um sem nome

ro de visitas de seus dedicados amigos; em sua província natal, o jubilo e festejo dos bravos rio-grandenses; no seio de sua família, a mais sublime cena pathética de uma virtuosa mãe enternecida abraçando o filho idolatrado.

Receba, pois, o nosso desvallado amigo as mais sinceras e cordiais felicitações pelo feliz resultado que sofremos esperavam.

Cidade do Desterro em 12 de Novembro de 1872.

* * *

A PEDIDO.

Pleitada na imprensa com elevação e franqueza, a candidatura do Sr. Dr. Sebastião Antonio Rodrigues Braga não tem sido agredida.

Articulados seu mérito pela inani-
dade do sentido e parva ironia, não te-
mos em conta, porque o ridículo é mal
vindo em questões sérias, que envolvem
os grandes interesses de uma província.
Nem pode ser combatida com vislumbrar
de razão a candidatura do Dr. Braga,
visto como elle se apoia no consenso
unânime do commercio, como no dos
poderes provincial e municipal de San-
ta Catarina.

A câmara desta capital, em nome de
seus munícipes e a assembleia provincial
e como representante dos interesses do
povo, derão testemunhos inequívocos
do grande apreço em que têm o Dr.
Braga, pelo muito que nos favorece a
sua empresa.

Se o commercio, a municipalidade e
a assembleia provincial advogam essa
causa como útil e necessária, quem ha-
verá que se lhe possa oppôr em nome
da província?

O próprio antagonista do Dr. Braga
foi ardente sustentador da estrada de
ferro como deputado provincial.

Os chefes do partido conservador,
que por uma transição inconcebível di-
zem agora ser a candidatura do Dr.
Braga intriga de liberais, firmaram com
sua assinatura na representação do
commercio, a necessidade de auxiliar a
empresa que será a glória e tem sido o
sacrifício daquele amigo de Santa Ca-
tarina.

Ora o que em 1869 era necessário à
riqueza e adiantamento de Santa Ca-
tarina, passou agora a ser manejado po-
lítico?... Ninguém o dirá, nem mesmo
os que isso afirmão, tal poderão sus-
tentá-lo, porque contra as suas assertões
terão as suas próprias manifestações
garantidas por suas firmas.

Mudarão as condições industriais,
agrícolas e políticas de Santa Catha-
rina?

Ninguém dirá que sim, e poi sejão
coherentes os homens, sustentando
aquilo que proclamaram ser uma ne-
cessidade de vida e de civilização para
a nossa província.

Com a lei provincial n.º 686 provou
o antagonista do Dr. Braga a vantagem
de sacrificar tudo à província em
 prol da estrada de ferro; como poi não
sacrificaria o mesmo agora as suas aspi-
rações em bem da causa de que foi
prestimoso advogado?...

Falamos no condicional futuro por-
que nos dizem que este antagonista
se apresentará candidato, o que não
achamos curial, por estar essa aspi-
ração em divergência com o amor à
província por ele manifestado na dis-
cussão d' aquela lei.

Era verdade: S.º esse antagonista
aconselhou e fez converter em lei o sacri-
fício das rendas da província a em-
presta da estrada de ferro, porque esse
sacrifício se transformaria em abundan-
ça e riqueza, como não dá exemplo
e documento da sua sinceridade
sacrificando as suas aspirações?

Valerá a província menos que o seu
desejo? ou tem cause a dar-nos que
não valha do que a estrada de ferro?

Se é certo o que nos afirmam dessa
candidatura, a sua coerência está
quebrada, o seu proclamado amor à
província é um engano, uma mystifica-
ção.

Pica provado então que esse anta-

gonista quer elevar-se à custa da pro-
víncia, sem que se lhe dé o atrazo e
pobreza em que ella ha de permanecer.

A causa do Dr. Braga não é de
nenhum partido, é a causa da província,
em cujo interesse se unem todos os
seus bons filhos.

Nem ha mister adduzir mais provas
para demonstrar isso.

Na lei provincial abaixo transcripta,
cujo projecto o proprio antagonista sus-
tinha, terá o eleitorado a certeza de
que o seu voto é a favor do Dr. Braga.

Na representação da municipalidade
e corpo do commercio a S. M. o In-
perador terá a razão porque alguns li-
berais fazem causa com os conserva-
dores, para este fim.

Que se leia com atenção esses docu-
mentos, e digo-nos a que ficou re-
duzidas as machinâgios subterrâneas
dos obsecados, que só no que lhes con-
vém achão bondade.

LEI N.º 686 DE 25 DE MAIO DE 1872.

Autoriza o presidente da província a despedir
até a quantia de 300.000.000 réis em ações da
companhia que organizar o Dr. Sebastião An-
tonio Rodrigues Braga para a construção da
estrada de ferro desta província à Rio Grande
do Sul.

Guilherme Cordeiro Coelho Cintra,
vice-presidente da província de Santa
Catarina.

Fago saber a todos os seus habitantes
que a assembleia legislativa provin-
cial decretou e eu sanciono a lei se-
guinte:

Artigo 1.º Fica o presidente da pro-
víncia autorizado a despedir até a
quantia de 200.000.000 réis em ações da
companhia que organizar o Dr. Se-
bastião Antonio Rodrigues Braga para a
construção da estrada de ferro desta
província à S. Pedro do Rio Grande
do Sul.

Art. 2.º Para esa fin, fica também
autorizado o presidente a fazer qual-
quer operação de crédito, comp. emis-
ão de apólices, ou empréstimo, sendo
necessário.

Art. 3.º Regulgo-se as disposições
em contrario.

Mando por tanto a todas as autorida-
des, a quem o conhecimento e ex-
ecução da referida lei pertencer, a cum-
prirão facto cumprir tão inteiramente
como n'ella se contém. O secretario
desta província faça imprimir, pu-
blicar e correr.

Dada no palacio do governo da pro-
víncia de Santa Catharina, aos vinte
cinco dias do mes de Maio de mil oito-
centos setenta e dous, quinquagésimo
primeiro de independencia e do impe-
rio.

(L. do S.)

Guilherme Cordeiro Coelho Cintra.

Representação da Ilustríssima Camara
Municipal da Cidade do Desterro.

SEÑOR! — A natureza proporcionou
nos povos das províncias de S. Pedro do
Rio Grande do Sul e Santa Catharina,
os meios de chegar a um grande pro-
gresso e grandeza, que não devem
desconhecer, p'r aquelles que sou-
berem apreciar os dons de engenho
e ciência publico.

O projecto do estabelecimento e con-
tinuação de uma estrada de ferro entre
as duas províncias, concebido pelo ca-
pitão Sebastião Antonio Rodrigues
Braga, é por sem dúvida o ponto cul-
minante que prende a atenção publica
e faz esperar do sabio e paternal Go-
verno de sua MAESTADE IMPERIAL a con-
solidação de garantia à elevação e con-
secução de tão grandioso melhoren-
to.

A arrissadíssima barra do Rio Grande
do Sul, unico porto accessivel que
tem a província de S. Pedro; e a vas-
tissima entrada da destas capital, am-
bos em perfeito contraste, demonstra
que aqui tornar-se-ha o verdadeiro
porto da província vizinha, por onde
serão importados, com grande risco, os
produtos commerciales, tanto nacio-
nales como estrangeiros e exportados
de sua industria, commercio, lavoura e
artes.

Tornar-se-ha por assim dizer, a pro-
víncia de Santa Catharina o empório

da S. Pedro do Rio Grande do Sul, adoptando porém o alívio de fazel-o
extensivo ao mencionado engenheiro,
afim de que o governo imperial, soli-
cito como é pelo bem geral da nação,
fixe com elle o respectivo contrato.

São estes, augustos e dignissimos
senhores representantes da nação, os
votos que a camara municipal da capi-
tal da província de Santa Catharina,
com o devido respeito e veneração às
luxes do senado brasileiro, ossem apre-
sentar-vos e choice de esperança suppli-
car-vos.

Dignai-vos aceitar benigno a presen-
te representação e deferi-la.

E. R. Mered

Paço da Camara municipal da cidade
do Desterro, capital da província de
Santa Catharina, em sessão ordinaria
de 2 de agosto de 1869.

Manoel José de Oliveira.

Miguel de Souza Lobo.

José Delfino dos Santos.

Joaquim d'Almeida Gama Lobo d'Eça.

José Manoel de Souza Sobrinho.

Antonio Joaquim Brinckos.

Felisberto Gomes Caldeira d'Andrade.

Jacintino Pinto da Luz.

Do corpo do commercio da cidade do
Desterro.

SEÑOR! — O corpo do commercio das-
ta capital, convencido do grande des-
volvimento que h'asta e à província do
Rio Grande do Sul virá de uma estrada
de ferro que as ligue, não pôde deixar
de vir junto ao Throno de V. M. I. ma-
nifestar ao governo imperial os sens-
íveis votos pela realização desta
empresa.

Ha quinze annos, Senhor, o Brazil
associou-se ao movimento geral e iniciou
em seu solo as primeiras linhas de
estradas de ferro, que tão importantes
resultados hão de trazer á riqueza pa-
tria n'a.

Dest'arte ligou-se por maias vias
à civilização das povos conquistando
tempo e espaço.

Urge que esse impulso dado pelo Go-
verno de V. M. I. as estradas de ferro
do Rio Janeiro, de S. Paulo, da Ba-
lia e de Pernambuco se estendam no Sul
do Imperio onde à par das riquezas nat-
urais que surgirão e do desenvolvi-
mento comercial de duas províncias,
ha de atender e considerar interesses
políticos de gran lema.

A estrada de ferro entre esta e a pro-
víncia do Rio Grande do Sul, não é so-
mente uma importante arteria com-
mercial deste vasto imperio, é um
meio politico e strategico de imenso
alcance e que a subordina de V. M. I.,
melhor do que o corpo comercial desta
capital, conhece.

Esta província, onde no norte, o go-
verno Imperial tem em grande escala
desenvolvida a colonização, com o es-
tabelecimento da estrada de ferro, em
futuro proximo surgirão o abastimen-
to em que jaz a mingoa de brugos.

O sul da província, onde a abundância
do solo é por ventura maior, e para
onde ainda se não dirigiu a colonização
verá, por meio da via-férrea, aprovis-
ado o rico solo sóto haja insulto do mu-
nicipio da Laguna, onde a natureza
nos deu o carvão de pedra.

Tal empresa, collocando n'esta pro-
víncia a barra do Rio Grande, evitaria a
perda de inúmeros capitais e vidas
que à entrada daquella província se
hão de perder.

Então, a guerra que desde 1864 o
Brasil sustentou é bem de sua honra e
dignidade, deve ser-nos uma ligio.

E por certo, a experiência e ambedo-
ria do governo imperial terá nella re-
conhecido uma vantagem de mais em
aproximar pela linha de ferro o centro
do imperio do extremo sul.

Ninguém ha, pois, ah que conteste
que a empresa da linha ferro entre
esta e a província do Rio Grande se recomenda
por valiosíssimas considera-
ções.

A V. M. I. e no corpo legislativo já
foram presentes estudos feitos pelo en-
genheiro Sebastião Antonio Rodrigues
Braga sobre o projecto da estrada.

Deste modo estão os poderes publicos habilitados para resolver sobre tão importante assumpto.

O corpo do commercio desta capital, dirigido pelas succinctas considerações que expõe com toda a submissão, respeito e esperança na Alta Sabedoria de V. M. I. pede V. M. I. de favorável deferimento pretenção daquelle cidadão que, desde alguns annos, não tem poupano estudos, esforços e mesmo sacrifícios para que se torne uma realidade esse grande melhoramento.

SENHOR — Digno-se V. M. I. ouvir as justas aspirações do corpo commercial desta capital, que, respeitoso, beija as mãos de V. M. I.

Cidade do Deserto, 4 de Agosto de 1869.

Antônio Mancio da Costa
José Gonçalves dos Santos Silva
Delfim dos Santos e Irmão
Liberato Filho e Vieira
José Feliciano Alves de Brito
José Vieira Pamplona
Antonio Joaquim Brinholha
Antonio Jacques da Silveira
Costa Sobrinho e Motta
Ignacio José de Abreu
Jacintho Vera
Abreu e Luz
Duarte Silva e C.
Rocha e C.
Amorim e Aguiar
Ferraz e Vieira
José da Silva Pereira
Ernesto da Silva Paranhos
Fernando G. Caldeira de Andrade
José Leônico da Gama
José Marin do Valle
Frederico Henckel von
Jacintho Antonio Godinho
José de Oliveira Bastos
Germano Ohlendorff
Jacintho Pinto da Luz
Manoel José Soar's
Rainha - Coop.
Ulrico Haeberle
Estanislau Valerio da Conceição
João Custodio Dias Forniga
João Strambi Schutel
Costa e Richard
Patrício Marques Linhares
Leônio Heleodoro da Luz
Manoel Ferreira dos Santos Magano
João de Souza Freitas
André Izetto
José Agostinho Demaria
João Martins Jardim
Joaquim Caetano da Silva
Luís Eduardo Otto Horn
Lobo e C.
Antônio José de Medeiros
A. C. Ebel
Goutier e Isardy
José de Vasconcellos Cabral
Francisco Salentino
Miguel de Souza Lobo
Joaquim Fernandes Capella
Charles John Watson
Feliciano Marques Guimarães
Rodolfo Helm
J. A. Nicolich
Fernando Hackrath
Manoel Vieira Fernandes
Por procuração de Welmann e Bade.
Emilio Becker
José da Lapa e Souza Coento
Germânia Lindenau
Joaquim José Barbosa da Silveira
Camillo José de Abreu
Nicolás Izetto
Bouaventura da Silva Vinhas
Schlappach e C.
J. N. Popini
Firmino Duarte Silva e C.
Eduardo Salles
José Joaquim Veiga.

(Do Despertador.)

O candidato occulto.

Ha muito que se fala nessa entidade, até o dia 29 de p. p. desconhecida e invisível.

A curiosidade publica despertada procurava descobrir o segredo. Os advogados da candidatura Braga debatiam convidado a esse personagem que se apresentasse. Responda alguém com o mal das vinhas e com linguagem bairra etc.

Todos à portas se esforçavam por decifrar essa charada de nova especie. Era no gabinete de Alexandre Magno; ninguém podia desatá-lo.

Um Lagunense juntou a seus Deuses que havia de descobrir o segredo. Matou-nos uma noite, pensou, reflectiu e... nata!

Não podendo dormir, lançou mão de um livro de medicina como por passatempo, e o acaso que é o principal motor de todas as descobertas, fez que o Lagunense leesse uma pagina desse livro que se refere a pratica, geralmente usada pelos medicos, que quando tratão de certos enfermos muitas vezes receitão um vomitorio para conhecer a molestia.

Abi agora sim, disse o Lagunense, descobri! é preciso dar um vomitorio ao candidato occulto! E foi de tartar, porque o effito foi: energico, horrible; o candidato occulto appareceu tragicó e ameaçador.

O Desterro contemplou extasiado uma cena virgem e que o autor da "candidatura extemporanea" teria carradas de rasto se qualificasse de raro.

Um tenente coronel da guarda nacional e um major da antiga milicia, justificando o dito do Lagunense, por uma maneira tão violenta, murro e supervalho na pessa de um cidadão pacífico!

E quando tudo parecia terminado, eis que apareceu um oficial da armada nacional com aspecto tragico e ameaçador gritando —é comigo, é comigo — e prompto para o combate!!

Que maneira de apresentar-se candidato! Mesmo na terra dos casos raros tal cousa nunca se deu.

Estava reservado para os Srs. Domingos Costa Sobrinho, Domingos Luiz da Costa, pais e filho, e Cotrim enzaiar esse novo sistema!

O dia 29 de Outubro de 1872 será lembrado nos annais da província de Santa Catharina.

Estamos convencidos que o Lagunense só dará o tal vomitorio nunca pensou que produzisse um effito tão assustador, porque como christãos, estamos certos, não o faria, ou então apenas diria em lugar de tartar, posia por ser mais fraco.

Quanto ao que diz o Sr. Cotrim no seu artigo estampado no Conciliador de hoje, respeito ao que devemos a sociedade, está em contradição com o acto por elle e os Srs. Costas praticado nas ruas do Desterro no dia 29 de p. p. Pense bem antes de escrever.

Não lhe queremos mal, mas não consentimos que nos venha ensinar as regras de boa educação.

Quanto à família Domingos Costa, já que tornou a carapuça a si, respeitamos o sanctuário do lar domesticó, mas lembrem-se que acima della e de qualquer familia está a familia catharinense.

Todos nós devemos homenagem e respeito a essa familia. Acima dessa familia só Deus e a lei.

Destero, 7 de Novembro de 1872.

Um Lagunense.

Breve resposta.

O Sr. Thomas Pedro de Bittencourt Cotrim declarou ao público nas celarias do Conciliador que a brutal publicação do Lagunense, cujas elenques, opnião de mal cabides, S. S. persiste em aplicar a si, está assignada pelo Sr. José Joaquim da Veiga.

A notícias dessa descoberta é original. Depois das somas do jugilado de que foi paciente o Sr. Vieira a pretexto desse artigo, uma declaração destas venha realmente proposta?

Outro, porém, a escrever, diz o Sr. Cotrim, aggravando dest'arte a sua posição.

Se entre o escrever, diremos nós e o publico, porque vos desfazem os precos de Sr. Vieira?

Ento — entre o escrever — dirão todos, não passa de uma evasiva, de uma desatenção que o desmoro nomeável nos principios difíceis, e pela qual o Sr. Cotrim pretende sair da questão com o Sr. Vieira.

ga, declinando para um têcoico, que não existe, a autoria das supostas offensas.

A não ser isso não sabemos ao que vem tal coartada.

Foi em vão que procuramos encontrar na publicação do illustre capitão de fragata a indicação das mal cabides offensas que tanto o revoltaram, e cujo autor, no seu dizer, não se animou a afrontar de cara descoberto a reprovação pública do seu acto (que redacção?) vindas explicar os gripes da brutal publicação.

E no entanto, ah! está o batalis.

Os gripes... e só elles, foram a pedra de escândalo que estimularam a falar o Sr. Bittencourt Cotrim, Ells, e só elles, e só elles, é a enorme offensa.

E quem poderia supor que S. S. desse proposta a gripes um sentido malevolo a que não se prestavam?

Ninguém, e ainda lo je apesar de todo, queremos fazer-lhe a justica de julgá-lo incapaz disso.

No frio reflexo de sua consciencia S. S. apreciará a justica desto proceder.

O gripe é um simples meio de convenção adoptado no escripto para chamar a atenção.

Bom clara está o inicio d'author do artigo gripado lo todas as expressões, que definem e caracterizam o seu sentimento fundamental do escripto. Este pensamento era apostar a condidatura do Sr. Cotrim como especialmente filha de suas relações de parentesco. Por isso certas expressões exacterísticas, certas proposições que explicavam melhor esse pensamento, foram sublinhadas.

Onde está nisto a offensa? O publico não a vê; e essa reprovação publica a que se refere o Sr. Cotrim, essa indignação existida nello nos gripes! só de agora temos notícia. A reprovação publica vim a nós manifestar-se, mas contra o espectáculo e pagilado de praga e do mercado.

Isto prova que com effito não se perverte tão facilmente como se deseja a consciencia publica.

Acreditam todos quanto (ab grammatica!) não lhe tem má vontade mas combatem nobremente a sua candidatura por considerá-la nociva aos grandes interesses da província, que S. S. está no firme propósito de não entregar polonês pelo imprenta que diga respeito a sua individualidade.

Pela sua parte esses todos quanto, estão dispostos a não aumentar a afeição ao effeto. Sí vioram a imprensa é porque falam provocados.

Os gripes de que S. S. fez cabedal, as más de ondinha, a que socorreu se, o ar de vítima com que se apresentou, estão a dizer que S. S. é um adversario vencido com quem não se deve discutir.

Agora uma lição.

«As lições do brio e do pundonor, diz o Sr. Cotrim, impõem deveres que se não transgridem, quando se respeita a sociedade em que se vive; e acrescenta logo depois que não se deve extrair que se entope alguma vez o desfogo pessoal das expensas de sentimentos incomparáveis (inconfessáveis) apesar de expensas e mesquinhas edas!»

Não podem conciliar estas duas idéas, que se repellem, diremos que isto é fazer muito pouco na societade em que se vive.

O correcto é dizer que essa societade sociabiliza e consolida nos seus codigos, vai-be o Sr. Cotrim, não considera de recurso

em via de facto. Todos sabemos de que classe de gente é apagão esse recurso. Para elle uma politica activa reserva medidas coercitivas e repressivas, de que não pode prescindir.

Nomes diga, pois, o Sr. Cotrim, si sabe quanto devo a societade em que vivo, e em que tem sempre proceder que — e não se ex

transla e returba o desfogo pessoal que a indignação do momento arrebolha.

Nunca mais nos ocuparemos do Sr. Cotrim.

Novembro 9 de 1872.

O Lagunense.

As malvadas coisas! Louvadissimas amigas da Cidade da Laguna.

As existentes palavras que pelo imprenta em "Gripes", vieram ainda achar-me triste polo minha recente partida d'entre vós.

Ficou tão indelvel a ideia de lembrança

das muitas assim prezadas amigas, que o tempo que tudo consumte, jamais podia apagar-lá do meu espírito.

Fora para mim tão agradavel os momentos que pa sei junta de vós, n'essa pessima cidade de Laguna, que até por vezes considero-me feliz.

As vossas maneiras delicadas e os ternos afagos que sempre me prodigais, longado no mais devido olvido as magras da minha alma durante que ali estive.

Acreditou as minhas queridas amigas nestas palavras, que com quanto despidas de ornamentos tecem today o selo de franqueza e sinceridade.

Ainda não é por mim pedida a esperança de poder um dia gozar a ventura de voltar à companhia das minhas amigas, e então sobrei agrad com affecções as palavras que com tanta bondade me dirigisteis, já que faltam e expressões para poder fazê-lo farta, o enga.

Da amiga reconhecida

Floriana Caldeira da Cercueira Lima.

A Pensativa.

De frangas soltas solte o colo níveo,
Triste, sonhante, pensativa e bela,
Envi um dia encantada virgem,
E amor — cumprilha suspirou por ella.

Trajava as vestes de pesado luto,
Qu'a dor rostei n'um sentido peito;
E as sombras d'alma no entulho rosto,

Phialo desgosto d'um prazer desfeito...

Do seio as formas lhe encobriu em zelos
Negra compaixão qu' a tristeza indica;
Mas nesse arfar em que lhe trouxe os seios,
Tremeu mindalha — arrastou a fita.

E os olhos languidos que formava diadem,
Serenos sempre a traduzir bonheu;
Era doce lumen qu' encantou perdidos,
Dizendo amores — prometendo esperança.

Fornecia libato, macadá e breve,,
D'inde a um giro lhe fagiu ligero...
... unde bojos de amor, — ai! que m'os deixa,
Ardeantes, pratos d'um viver fradado!

Palida fronte sobre a mão pendula,
Como se mandava n'um perdidio sonho;
E com ombros que tremem a fadiga,
Traduz pezinhos d'um viver fradado!

Porem, men Deus! porque d'amargos dores,
Da virgem o peito tão torturas tanto?
Pezinhos vagos, l'h'andanhão a alma,
Mudos queixumes — suffocado pranto!.

Que tem a virgem qu' adora na infancia
Quai sombra errante prometendo esperança?
Que tem, que sofre, que amar sonhando,
Lhe furta as crências que sonhou creança?

Porque do colo perennal, divino,
Amores, crências, esperança e vida,
Não derramais em cristalino pranto,
— Ovalho sujo — sobre a flor pendula?

Deixa qu'a triste na ventura dos annos
Cante e distreite a moçada bella,
E entre os suspiros que seu peito exhala,
As flores d'alma se revistão n'ella!.

Men Deus, porque da memória virgem,
A alma innocentie lhe torturas d'inde?
Pezinhos vagos d'um sonho tristonho,
Mudos — os sonhos em viver d'encanto!

Destero, 6 de Novembro 1872.

Blázquez.

O muito digno inspetor das escolas da freguesia de São Pedro de Alexandria Edmundo José Vieira, declarou que, visto a esse seu officio da presidência ativo de dar informaçôes a respeito do que se publicava no max passado na Regeneração, contra a professora da mesma freguesia, mas que o partido liberal podia ficar certo que empunhado elle far inspecções, não à capaz de dar informaçôes alguma contra a professora; pois elle está agora com esperanças de obter o numero de nove alumnas em sua escola.

Este inspetor do districto das escolas, será algum soberano?

A verdade.

